



Obra de Assistência Social da Freguesia de Sobrosa

Fundação de Solidariedade Social | IPSS

Leal
Albino
B

[Handwritten signature]

CONTRATO ADMINISTRATIVO DA EMPREITADA DE

“AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A CRECHE DE BARREIRAS, SITUADO EM DUAS IGREJAS”

OUTORGANTES:

Primeiro: Maria da Anunciação Gomes Leal, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] com o número fiscal de contribuinte n.º [REDACTED] residente em Paredes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, Cristiano Marques da Costa, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] com o número fiscal de contribuinte n.º [REDACTED] residente em Paredes, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, e por Joana Sofia Gomes Ferreira da Silva, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] com o número fiscal de contribuinte n.º [REDACTED] residente em Paredes, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, na qualidade de representantes legais da Fundação **Obra de Assistência Social da Freguesia de Sobrosa**, com sede na Rua da Igreja, 159 – 4580-734 SOBROSA, pessoa coletiva número 501450068, conforme poderes que lhe foram conferidos por acto de instalação, em actas lavradas em 27/10/2017 e 14/12/2018, adiante designada por Primeiro Outorgante;

Segundo: José Joaquim Gomes da Silva, solteiro, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] com o número fiscal de contribuinte n.º [REDACTED] residente em Paredes na qualidade de Gerente e José Manuel Soares Queirós, casado, portador do cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] com o número fiscal de contribuinte n.º [REDACTED] residente em Penafiel, que outorga neste contrato na qualidade de representante procurador-adjudicatário da referida empreitada, em representação da firma **Brisafóz, Lda.** pessoa coletiva número 508595002, com sede na Rua Eng. Matos – Edf. Vila Gualdina - Loja 17 - 4560-533 PENAFIEL e com alvará de construção n.º 61127 - PUB, adiante designada por Segundo Outorgante;



Obra de Assistência Social da Freguesia de Sobrosa

Fundação de Solidariedade Social | IPSS

Real
cuidado

[Handwritten signature]

Que, após o procedimento por concurso público realizado em 31/03/2022, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração da Fundação Obra de Assistência Social da Freguesia de Sobrosa de 22/06/2022, adjudicar à Brisafoz, Lda. a empreitada de Ampliação e Remodelação de um Edifício destinado a Creche de Barreiras, situado em Duas Igrejas, tendo tal deliberação sido tomada com base no parecer favorável do Instituto da Segurança Social, I.P.

A referida deliberação aprovou, ainda, a minuta do contrato.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que aceita executá-la, a empreitada de Ampliação e Remodelação de um Edifício destinado a Creche de Barreiras, situado em Duas Igrejas, nos termos da Proposta apresentada ao concurso, de harmonia com o Caderno de Encargos da obra, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo à segunda outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pela “Fiscalização”.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empreitada será executada no prazo de 12 (doze) meses, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data do auto de consignação de trabalhos que deverá ter lugar no prazo máximo de 30 dias após a celebração do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

A empreitada é realizada pelo preço global de 317.707,00€ (trezentos e dezassete mil, setecentos e sete euros), acrescido de IVA, com as demais consequências.

CLÁUSULA QUINTA

- 1 - Os trabalhos a mais ou a menos resultantes de erros ou omissões do projeto ou de alterações, serão avaliados pelos preços unitários que serviram de base à elaboração do orçamento.
- 2 - O preço para os trabalhos de espécie diversa dos que constam da proposta apresentada, devem ser acordados previamente.



Obra de Assistência Social da Freguesia de Sobrosa

Fundação de Solidariedade Social | IPSS

Deal
Acilost

Deal

CLÁUSULA SEXTA

A medição dos trabalhos efetuados realizar-se-á mensalmente, devendo estar concluída até ao 8.º dia do mês seguinte a que respeita, efetuando-se o seu pagamento no prazo de 30 dias a contar da data das respetivas faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso da segunda outorgante não concluir os trabalhos no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a primeira outorgante o direito de rescindir o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação dos trabalhos, ficando neste caso, a adjudicatária sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

Se a segunda outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigada, poderá a primeira outorgante executá-los por conta dos depósitos efetuados.

CLÁUSULA NONA

A segunda outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a ações de acompanhamento, auditoria, controlo e verificação da execução do projeto de investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Foi anexa pela segunda outorgante o montante da caução, no valor de 15.885,35€ (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), sob a forma de cheque à ordem da primeira outorgante, cujo regime da liberação é a constante do art.º 295.º do Código do Contratos Públicos.
2. O reforço de caução, correspondente a 5% do valor considerado na cláusula quarta do presente contrato será prestado nos termos e pelas modalidades previstas no artigo 353.º do citado diploma legal, designadamente através de o modelo de garantia bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpria alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma do depósito de garantia, das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato é de:
 - a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elemento construtivos não estruturais ou a instalações eléctricas,



Obra de Assistência Social da Freguesia de Sobrosa

Fundação de Solidariedade Social | IPSS

- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis,
2. Durante os prazos mencionados no número anterior e relativamente a cada caso, a entidade adjudicatária obriga-se, a cumprir o disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Porto Este.

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:

- i. O Cartão de Cidadão do representante como procurador com amplos poderes da empresa Brisafoz, Lda.
- ii. Procuração conferida a José Manuel Soares Queirós
- iii. Título de posse do Alvará de Construção
- iv. Seguro de Responsabilidade Civil
- v. Termo de responsabilidade do Diretor de Obra
- vi. Garantia bancária apresentada sob a forma do cheque n.º [REDACTED] da entidade bancária [REDACTED]

Vila de Sobrosa, 08 de Julho de 2022

A Primeira Outorgante,

Inuneração Leal
Cristiano Marques da Costa

O Segundo Outorgante,

[Signature]
BRISAFOZ, LDA
Administração

Joana Sofia Gomes Feueira da Silva